



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL No. 538 DE 17 DE JUNHO DE 1.996 -

SUSPENDE TODAS AS GRATIFICAÇÕES A TÍTULO
DE PRODUTIVIDADES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

LARRY SANCHES, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

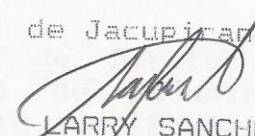
ARTIGO 1o. - Ficam suspensas todas as gratificações a título de produtividade pagas aos funcionários em serviço no Hospital Municipal de Jacupiranga, com exceção dos partos e cirurgias que serão feitos conforme repasse e tabela do SUS - Sistema Único de Saúde, na base de 100% (cem por cento) do serviço profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As visitas aos pacientes oriundas de partos e cirurgias, ficarão sob a responsabilidade dos médicos plantonistas, salvo se houverem alterações pela Direção Clínica do Hospital Municipal.

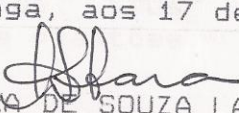
ARTIGO 2o. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal No 490, de 28 de outubro de 1.994 e Artigo 10 da Lei Municipal No. 472, de 25 de maio de 1.994.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de junho de 1.996.


LARRY SANCHES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de junho de 1.996.


LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do Setor Administrativo